



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.355, DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** ...

I - Grupo de Nível Superior:

- a) auditor de controle externo;
b) analista de tecnologia da informação;
c) analista administrativo; e
d) analista ministerial.

Art. 10. O quadro de cargos efetivos do TCE-AC, com a previsão dos níveis, número de cargos, discriminação por área de atuação e outros atributos, está previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 16. O vencimento básico dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do TCE-AC, previsto no art. 6º desta Lei, será composto por uma parcela fixa e uma variável.

“(NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, V e VI da Lei nº 1.781, de 2006, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações promovidas pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º Fica absorvido no quantitativo de vagas do cargo de auditor de controle externo, disposto no Anexo II desta Lei, o acréscimo de vagas de que trata o art. 1º da Lei nº 2.008, de 30 de junho de 2008, restando o quantitativo consolidado sem aumento no número real de vagas.

Art. 4º Fica absorvido, sem aumento de despesas, nas tabelas alteradas pelos Anexos III e IV desta Lei, o reajuste de que trata o art. 1º da Lei nº 4.333, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, ficam criados:

I - vinte cargos de analista de tecnologia da informação;

II - vinte cargos de analista administrativo; e

III - dez cargos de analista ministerial.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - Parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006; e

II - a Lei nº 2.008, de 30 de junho de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

**ANEXO I
ALTERA O ANEXO I À LEI 1.781 DE 2006**

**ANEXO I
DA AVALIAÇÃO DOS CARGOS**

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	INSTRUÇÃO	COMPLEXIDADE	RESPONSÁVEL POR ERROS	RESPONSÁVEL POR CONTATOS	SUPERVISÃO RECEBIDA	SUPERVISÃO EXERCIDA	ESFORÇO MENTAL VISUAL	TOTAL	VALOR TOTAL VENCIMENTO
AGENTE DE CONTROLE EXTERNO	20	20	20	20	20	20	20	140	2.550,32

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	INSTRUÇÃO	COMPLEXIDADE	RESPONSÁVEL POR ERROS	RESPONSÁVEL POR CONTATOS	SUPERVISÃO RECEBIDA	SUPERVISÃO EXERCIDA	ESFORÇO MENTAL VISUAL	TOTAL	VALOR TOTAL VENCIMENTO
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	40	30	30	30	20	20	30	200	3.447,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	INSTRUÇÃO	COMPLEXIDADE	RESPONSÁVEL POR ERROS	RESPONSÁVEL POR CONTATOS	SUPERVISÃO RECEBIDA	SUPERVISÃO EXERCIDA	ESFORÇO MENTAL VISUAL	TOTAL	VALOR TOTAL VENCIMENTO
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	50	50	40	40	30	40	40	290	7.509,27

ANALISTADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50	50	40	40	30	40	40	290	6.826,61
ANALISTA ADMINISTRATIVO	50	50	40	40	30	40	40	290	6.826,61
ANALISTA MINISTERIAL	50	50	40	40	30	40	40	290	6.826,61

**ANEXO II
ALTERA O ANEXO II À LEI 1.781 DE 2006**

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

Cargo: Auditor de Controle Externo

Número de Cargos Propostos - 160 cargos

...

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Número de Cargos Propostos - 20 cargos

Exigência de Escolaridade - Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.

Carga Horária - 40 horas

Forma de Recrutamento - Concurso Público

Descrição das atribuições do cargo - **a)** implementar projetos de engenharia e construção de **software**, desenvolvendo novas funcionalidades, testando e mantendo sistemas de acordo com as metodologias e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios; prestar suporte aos sistemas; participar do planejamento, execução, medição e melhorias dos processos de desenvolvimento de **software**; **b)** definir estruturas de dados e ambientes de banco de dados, baseando-se nas diretrizes tecnológicas e nas metodologias adotadas pela instituição; monitorar o seu funcionamento para garantir a disponibilidade de uso e a otimização da performance do ambiente, bem como assistir o desenvolvedor na implantação e na manutenção de sistemas, quanto à utilização dos recursos de banco de dados; executar técnicas para garantir a segurança da informação em banco de dados;

c) pesquisar, planejar, implantar, instalar, configurar, manter e administrar redes de computadores, viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de ameaças ao ambiente de Tecnologia da Informação - TI, utilizar ferramentas de **backup**, promover a segurança das redes, analisar protocolos, configurar roteadores e **switchs**, gerenciar servidores e serviços de rede, além de instalar e configurar **hardware** e **software**; **d)** realizar levantamentos sobre negócio, informações e dados, participar do planejamento, execução, medição e melhorias dos processos de desenvolvimento de **software**; elaborar, executar e acompanhar projetos e/ou atividades recebidas dos setores; orientar e treinar usuários sobre os sistemas vigentes e as mudanças realizadas nas aplicações desenvolvidas pela área; realizar testes de conformidade de sistemas, com vistas a implantações, aceitação do produto junto ao usuário, alterações sistêmicas e/ou melhorias solicitadas, visando manter controle do impacto sobre as rotinas vigentes; **e)** Realizar demais atribuições de mesma natureza e grau de complexidade, inerentes à sua área de atuação.

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ÁREAS DE ATUAÇÃO A SEREM ESPECIFICADAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	a) desenvolvimento de sistemas;
	b) banco de dados;
	c) infraestrutura de redes e comunicação;
	d) análise de negócio; e
	e) outras áreas especificadas em ato próprio.

Cargo: Analista Administrativo

Número de Cargos Propostos - 20 cargos

Exigência de Escolaridade - Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.

Carga Horária - 40 horas

Forma de Recrutamento - Concurso Público

Descrição das atribuições do cargo - **a)** realizar atividades de natureza administrativa e logística de nível superior do TCE, aplicando instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e comunicação referentes aos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas; **b)** analisar e propor melhorias em rotinas, procedimentos, métodos e processos de trabalho referentes à gestão de pessoas, gestão orçamentária, contábil e financeira, logística e aquisições, contratos e convênios, gestão da informação e organização documental, gestão patrimonial, manutenção e obras de instalações prediais, de equipamentos e serviços gerais, gestão de projetos, programas e estratégia organizacional, assim como áreas correlatas da administração; **c)** elaborar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações referentes a matérias de natureza técnica ou administrativa; **d)** opinar sobre questões pertinentes à aplicação de legislação afeta à sua área de atuação, no âmbito do TCE; **e)** realizar demais atribuições de mesma natureza e grau de complexidade, inerentes à sua área de atuação.

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	
ÁREAS DE ATUAÇÃO A SEREM ESPECIFICADAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	a) gestão de pessoas;
	b) gestão orçamentária, contábil e financeira
	c) Logística e aquisições, contratos e convênios; e
	d) outras áreas especificadas em ato próprio.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL

Número de Cargos Propostos - 10 cargos

Exigência de Escolaridade - Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, podendo ser exigida habilitação legal específica, conforme definido em edital de concurso.

Carga Horária - 40 horas

Forma de Recrutamento - Concurso Público

Descrição das atribuições do cargo e das áreas de atuação - **a)** exercer atividades de natureza continuada, de planejamento, implementação, supervisão, assessoramento, monitoramento e execução de ações, projetos, programas, processos e procedimentos de controle externo, de políticas públicas, de gestão e governança, de controle interno e suporte, conforme área de habilitação, no âmbito das áreas meio e finalísticas do Ministério Público de Contas do TCE; **b)** exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior conforme área de habilitação.

**ANEXO III
ALTERA O ANEXO V À LEI 1.781 DE 2006**

**"ANEXO V
FAIXA DE VENCIMENTO**

A - NÍVEL FUNDAMENTAL

FAIXA	PONTOS	CARGOS	HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
F I	140	AGENTE DE CONTROLE EXTERNO	40	2.040,26 + 510,06

B - NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
F II	200	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	40	2.757,60 + 689,40

C - NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
F III	290	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	40	6.007,42 + 1.501,85
F IV	290	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40	5.461,29 + 1.365,32
F IV	290	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	5.461,29 + 1.365,32
F IV	290	ANALISTA MINISTERIAL	40	5.461,29 + 1.365,32

(NR)

**ANEXO IV
ALTERA O ANEXO VI À LEI 1.781 DE2006**

**"ANEXO VI
TABELA DE FAIXAS E SUBFAIXAS DE VENCIMENTO CARGOS EFETIVOS**

Faixa de Vencimento	Vencimento Base	Subfaixas																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
F I	2.550,32	2.716,09	2.892,63	3.080,65	3.280,89	3.608,98	3.843,57	4.093,40	4.359,47	4.642,84	5.107,11	5.439,07	5.792,61	6.169,14	6.570,14	7.227,14	7.696,91	8.197,21	8.730,03
F II	3.447,00	3.671,06	3.909,69	4.163,82	4.434,46	4.877,91	5.194,97	5.532,65	5.892,27	6.275,27	6.902,79	7.351,48	7.829,32	8.338,22	8.880,21	9.768,23	10.403,16	11.079,37	11.799,52
F III	7.509,27	7.997,37	8.517,20	9.070,82	9.660,42	10.626,47	11.317,19	12.052,81	12.836,24	13.670,59	15.037,65	16.015,10	17.056,08	18.164,73	19.345,44	21.279,97	22.663,18	24.136,29	25.705,14
F IV	6.826,61	7.270,34	7.742,91	8.246,20	8.782,20	9.660,43	10.288,35	10.957,10	11.669,31	12.427,81	13.670,59	14.559,18	15.505,53	16.513,39	17.586,76	19.345,43	20.602,89	21.942,08	23.368,31

TABELA COM VENCIMENTOS DE 80% + 20%*

Faixa de Vencimento	Vencimento Base	Subfaixas																	
		Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
FI	2.040,26	2.172,87	2.314,10	2.464,52	2.624,71	2.887,18	3.074,86	3.274,72	3.487,58	3.714,27	4.085,69	4.351,26	4.634,09	4.935,31	5.256,11	5.781,71	6.157,53	6.557,77	6.984,02
	510,06	543,22	578,53	616,13	656,18	721,80	768,71	818,68	871,89	928,57	1.021,42	1.087,81	1.158,52	1.233,83	1.314,03	1.445,43	1.539,38	1.639,44	1.746,01
TOTAL	2.550,32	2.716,09	2.892,63	3.080,65	3.280,89	3.608,98	3.843,57	4.093,40	4.359,47	4.642,84	5.107,11	5.439,07	5.792,61	6.169,14	6.570,14	7.227,14	7.696,91	8.197,21	8.730,03

Faixa de Vencimento	Vencimento Base	Subfaixas																	
		Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
FII	2.757,60	2.936,85	3.127,75	3.331,06	3.547,57	3.902,33	4.155,98	4.426,12	4.713,82	5.020,22	5.522,23	5.881,18	6.263,46	6.670,58	7.104,17	7.814,58	8.322,53	8.863,50	9.439,62
	689,40	734,21	781,94	832,76	886,89	975,58	1.038,99	1.106,53	1.178,45	1.255,05	1.380,56	1.470,30	1.565,86	1.667,64	1.776,04	1.953,65	2.080,63	2.215,87	2.359,90
TOTAL	3.447,00	3.671,06	3.909,69	4.163,82	4.434,46	4.877,91	5.194,97	5.532,65	5.892,27	6.275,27	6.902,79	7.351,48	7.829,32	8.338,22	8.880,21	9.768,23	10.403,16	11.079,37	11.799,52

Faixa de Vencimento	Vencimento Base	Subfaixas																	
		Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
FIII	6.007,42	6.397,90	6.813,76	7.256,66	7.728,34	8.501,18	9.053,75	9.642,25	10.268,99	10.936,47	12.030,12	12.812,08	13.644,86	14.531,78	15.476,35	17.023,98	18.130,54	19.309,03	20.564,11
	1.501,85	1.599,47	1.703,44	1.814,16	1.932,08	2.125,29	2.263,44	2.410,56	2.567,25	2.734,12	3.007,53	3.203,02	3.411,22	3.632,95	3.869,09	4.255,99	4.532,64	4.827,26	5.141,03
TOTAL	7.509,27	7.997,37	8.517,20	9.070,82	9.660,42	10.626,47	11.317,19	12.052,81	12.836,24	13.670,59	15.037,65	16.015,10	17.056,08	18.164,73	19.345,44	21.279,97	22.663,18	24.136,29	25.705,14

Faixa de Vencimento	Vencimento Base	Subfaixas																	
		Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
FIV	5.461,29	5.816,27	6.194,33	6.596,96	7.025,76	7.728,34	8.230,68	8.765,68	9.335,45	9.942,25	10.936,47	11.647,35	12.404,42	13.210,71	14.069,41	15.476,35	16.482,31	17.553,66	18.694,65
	1.365,32	1.454,07	1.548,58	1.649,24	1.756,44	1.932,09	2.057,67	2.191,42	2.333,86	2.485,56	2.734,12	2.911,84	3.101,11	3.302,68	3.517,35	3.869,09	4.120,58	4.388,42	4.673,66
TOTAL	6.826,61	7.270,34	7.742,91	8.246,20	8.782,20	9.660,43	10.288,35	10.957,10	11.669,31	12.427,81	13.670,59	14.559,18	15.505,53	16.513,39	17.586,76	19.345,43	20.602,89	21.942,08	23.368,31

(NR)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 09/05/2024 (Edição Extra), republicado em 20/05/2024.